



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 783 - TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

- CALENDÁRIO EDUCAÇÃO (página 2)

- CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO (página 5)

- EXTRATO (página 6)

- DECRETOS (página 8)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



CALENDÁRIO LETIVO

2026

Educação Infantil e
Ensino Fundamental I

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DÍAS LETIVOS
JAN	F																															
FEV	D	A	FP	FP	I		S	D					S	D	PF	F	PF		S	D							S			14		
MAR	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D					S	D					S	D						S	D		22			
ABR			F	S	D					S	D					S	D		F	S	D			S	D				19			
MAY	F	S	D				SL	D					S	D		F	COC1	COC1	COC1	S	D				S	D		20				
JUN			F	PF	S	D	AM1	AM1	AM1	AM1	AM1	S	D		S	D		S	D				S	D				20				
JUL			SL	D			JP	JP	JP	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D		JIRC	JIRC	06/05				
																														Total 1º Semestre: 101		
AGO	S	D					S	D				IRR		SL	D				S	D					S	D				22		
SET				S	D	F	COC2	COC2	COC2	S	D		F		S	D	SMEI		S	D				S	D				20			
OUT			SL	D					S	D	F	JERC	JERC	F	S	D			S	D				F					20			
NOV	D	F				S	D	AM2	AM2	AM2	AM2	AM2	AM2	S	D				F	S	D			SL	D	SB			19			
DEZ				S	D							S	D	COC3	COC3		S	D	T	EDS	EDS	R	F	S	D	R	R	R	15			
																														Total 2º Semestre: 101		
																														TOTAL DÍAS LETIVOS 202		

Educação que ACOLHE, valores que TRANSFORMAM!

S = Sábado	D = Domingo	A = Acolhida dos Profissionais da Rede	cação
F = Feriado	PF = Ponto Facultativo	FP = Formação e Planejamento	1º Trimestre = 05 de fevereiro a 15 de maio (66 dias letivos).
SL = Sábado Letivo	R = Recesso	JP = Jornada Pedagógica	2º Trimestre = 18 de maio a 04 de setembro (66 dias letivos).
I = Início do Período Letivo	T = Término Letivo	SB = Seminário de Boas Práticas	3º Trimestre = 08 de setembro a 21 de dezembro (70 dias letivos).
AD = Avaliação Diagnóstica	AM1 = Avaliação de Monitoramento 1	COC = Conselho de Classe	
F = Férias	EDS = Entrega de documentação SME		SÁBADOS LETIVOS
06 a 10 de abril = Semana de Combate ao bullying e Prevenção de Violência nas Escolas	01 a 03 de junho = Semana do Café Literário 03 de junho = Lançamento da FLIRC	09/05 = Dia da Família 15/08 = FLIRC	
21 a 25 de setembro = Semana de Luta da pessoa com deficiência.	21/09 = 1º Simpósio Municipal de Educação Inclusiva	04/07 = Festa da Roça 28/11 = Mostra Pedagógica	03/10 = Abertura do JERC

05/01/2026.



CALENDÁRIO LETIVO

2026

Ensino Fundamental II

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DÍAS LETIVOS
JAN	F																															
FEV	D	A	FP	FP	I		S	D						S	D	PF	F	PF			S	D				S				14		
MAR	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D						S	D				S	D					S	D			22			
ABR		F	S	D					S	D				S	D		F		F	S	D								19			
MAI	F	S	D				COC1	S	D					S	D		F			SL	D				S	D			20			
JUN		F	PF	S	D	AM1	AM1	AM1	AM1	AM1	S	D		S	D			S	D				S	D			20					
JUL	COC2	COC2		SL	D			JP	JP	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D			JIRC	JIRC	07/05				
																														Total 1º Semestre: 102		
AGO	S	D					S	D						SL	D				S	D					S	D			22			
SET			S	D	F						S	D		F			S	D	SMEI				S	D	COC3	COC3		20				
OUT		SL	D	JERC	JERC	JERC	JERC	JERC	S	D	F			F	S	D			S	D			F			S		20				
NOV	D	F			AT	S	D	AM2	AM2	AM2	AM2	AM2	S	D		F	S	D			S	D		SL	D	SB		18				
DEZ				S	D								COC4	COC4		S	D	T	EDS	EDS	R	F	S	D	R	R	R	15				
																													Total 2º Semestre: 100			

Educação que ACOLHE, valores que TRANSFORMAM!

TOTAL DÍAS LETIVOS 202

S = Sábado	D = Domingo	A = Acolhida dos Profissionais da Rede	1º Bimestre = 05 de fevereiro a 30 de abril (55 dias letivos).
F = Feriado	PF = Ponto Facultativo	FP = Formação e Planejamento	2º Bimestre = 04 de maio a 08 de julho (47 dias letivos).
SL = Sábado Letivo	R = Recesso	JP = Jornada Pedagógica	3º Bimestre = 27 de julho a 30 de setembro (47 dias letivos).
I = Início do Período Letivo	T = Término Letivo	SB = Seminário de Boas Práticas	4º Bimestre = 01 de outubro a 21 de dezembro (53 dias letivos).
AD = Avaliação Diagnóstica	AM1 = Avaliação de Monitoramento 1	COC = Conselho de Classe	
F = Férias	AT = Atribuição de aulas período Letivo 2027	AM2 = Avaliação de Monitoramento	
06 a 10 de abril = Semana de Combate ao bullying e Prevenção de Violência nas Escolas	01 a 03 de junho = Semana do Café Literário 03 de junho = Lançamento da FLIRC	EDS = Entrega de documentação SME	SÁBADOS LETIVOS
21 a 25 de setembro = Semana de Luta da pessoa com deficiência.	21/09 = 1º Simpósio Municipal de Educação Inclusiva	23/05 = Dia da Família	15/08 = FLIRC
		04/07 = Festa da Roça	03/10 = Abertura do JERC
		28/11 = Mostra Pedagógica	

05/01/2026.



CALENDÁRIO LETIVO

Educação de Jovens e
Adultos

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE DIAS LETIVOS
JAN	F																															
FEV	D	A	FP	FP	I		S	D					S	D	PF	F	PF		S	D					S				14			
MAR	D	AD	AD	AD	AD	AD	S	D					S	D				S	D			S	D			S	D		22			
ABR		F	S	D					S	D					S	D		F		S	D			S	D				19			
MAI	F	S	D				COC1	COC1	S	D					S	D	F		SL	D					S	D		20				
JUN			F	PF	S	D	AM1	AM1	AM1	AM1	AM1	S	D			S	D		S	D			S	D			20					
JUL	COC2	COC2		SL	D			JP	JP	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D				07/05					
																													Total 1º Semestre: 102			
AGO	S	D					S	D					SL	D				S	D			S	D			S	D		22			
SET			S	D	F								F			S	D	SMEI			S	D	COC3	COC3				20				
OUT		S	D				S	D	F				F		S	D				S	D	F			S	D		19				
NOV	D	F					S	D	AM2	AM2	AM2	AM2	AM2	S	D		F	S	D				SL	D	SB		19					
DEZ			S	D									COC4	COC4		S	D	T	EDS	EDS	R	F	S	D	R	R	R	15				
																													Total 2º Semestre: 100			
																													TOTAL DE DIAS LETIVOS 202			

S = Sábado	D = Domingo	A = Acolhida dos Profissionais da Rede
F = Feriado	PF = Ponto Facultativo	FP = Formação e Planejamento
SL = Sábado Letivo	R = Recesso	JP = Jornada Pedagógica
I = Início do Período Letivo	T = Término Letivo	COC = Conselho de Classe
AD = Avaliação Diagnóstica	AM1 = Avaliação de Monitoramento 1	AM2 = Avaliação de Monitoramento
F = Férias	EDS = Entrega de documentação SME	
06 a 10 de abril = Semana de Combate ao bullying e Prevenção de Violência nas Escolas	01 a 03 de junho = Semana do Café Literário 03 de junho = Lançamento da FLIRC	23/05 = Dia da Família 15/08 = FLIRC
21 a 25 de setembro = Semana de Luta da pessoa com deficiência.	21/09 = 1º Simpósio Municipal de Educação Inclusiva	04/07 = Festa da Roça 28/11 = Mostra Pedagógica

1º Bimestre = 05 de fevereiro a 30 de abril (55 dias letivos).

2º Bimestre = 04 de maio a 08 de julho (47 dias letivos).

3º Bimestre = 27 de julho a 30 de setembro (47 dias letivos).

4º Bimestre = 01 de outubro a 21 de dezembro (53 dias letivos).

SÁBADOS LETIVOS

05/01/2026.



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito
 Mat. 33/721

Rio Claro, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
A.C.:	Cota:	PcD:			
LUCIANA DAS NEVES ROSA COSTA	PEDAGOGO	35			14 de janeiro de 2026, às 09h
VALÉRIA MARCELINO LARA TANN	PEDAGOGO	36			14 de janeiro de 2026, às 09h
MARIA LUIZA DE CARVALHO QUIN	PEDAGOGO	38			14 de janeiro de 2026, às 09h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 544/2025
Dispensa nº 259/2025/FMS

Objeto: Registro de Preço de empresa especializada em serviços de reabilitação em fisioterapêutica no método de tratamento Therasuit.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Ata de Registro de Preços nº 001/2026/FMS

Partes: Município de Rio Claro e CARLA COELHO FISIOTERAPIA NEUROLOGICA LTDA.

Data da assinatura: 08/01/2026

Rio Claro-RJ, 08 de Janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA".

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0000259/2025
Processo de Despesas n.º 544/2025

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria nº 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, AUTORIZO à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso III alínea "a" que tem como objeto: Registro de Preço de empresa especializada em serviços de reabilitação em fisioterapêutica no método de tratamento Therasuit, em favor da empresa: CARLA COELHO FISIOTERAPIA NEUROLOGICA LTDA., CNPJ sob o nº 17.000.178/0001-35 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.



Rio Claro-RJ, 08 de Janeiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4912, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Iniciais

Art. 1º A execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2026 obedecerá às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e o disposto no presente Decreto, para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em conformidade com o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Programação Financeira e Execução Orçamentária

SEÇÃO I
Programação Financeira

Art. 2º A programação financeira disciplinará a execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, as prioridades do governo e os limites estabelecidos na Lei n.º 1.413, de 17 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026.

Parágrafo Único. É parte integrante deste Decreto o seguinte anexo:

I – Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita.

SEÇÃO II
Execução Orçamentária

Art. 3º A execução orçamentária de 2026 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, à ordem de prioridade a seguir:

- I - Despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;
- II - Dívida pública;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

III - Precatórios e sentenças judiciais;

IV - Obrigações tributárias e contributivas;

V - Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato;

VI – Despesas contínuas e essenciais, imprescindíveis para o funcionamento da administração pública; e

VII – Demais despesas.

§ 1º Não poderão ser empenhadas novas despesas sem que tenha sido obedecida a ordem de prioridade dos incisos I a VII, exceto quando houver expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após a apresentação de justificativa por parte do Órgão/Entidade ordenador.

§ 2º Na realização das despesas correntes, a administração direta e indireta deve priorizar a utilização de recursos diretamente arrecadados, obedecida a ordem de prioridade estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 4º Não será permitido realizar empenhos cujo saldo ultrapasse o exercício financeiro vigente.

Art. 5º A celebração de convênios em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida ao Departamento de Planejamento e Orçamento, quanto à existência da disponibilidade de recursos orçamentários, e à Secretaria Municipal de Finanças, quanto à existência da disponibilidade de recursos financeiros.

SUBSEÇÃO I
Pessoal e Encargos Sociais

Art. 6º As despesas de pessoal da administração direta serão empenhadas em suas respectivas dotações, em cada secretaria/órgão.

Art. 7º As despesas referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e/ou Entidades, bem como as de rescisões contratuais, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, com exceção aos servidores lotados no Fundo Municipal de Educação e no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º As despesas de encargos sociais da administração direta serão empenhadas em suas respectivas dotações, no Fundo Municipal de Saúde, na Secretaria de Finanças e no Fundo de Educação.

Art. 9º As admissões e demais acréscimos à despesa de pessoal e encargos sociais, não previstos na Lei Orçamentária para 2026, deverão ser previamente submetidos ao Departamento de Planejamento e Orçamento, para análise de impacto orçamentário, e ao departamento de contabilidade da Secretaria de Finanças, para análise de impacto financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

Art. 10 O remanejamento de dotação orçamentária da administração direta, referente a despesa de pessoal e de encargos sociais, só será permitido após análise do Departamento de Planejamento e Orçamento, em conjunto com o secretário da pasta e o secretário de Finanças.

SUBSEÇÃO II
Recursos Vinculados

Art. 11 A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

CAPÍTULO III
Créditos Adicionais

Art. 12 Os pedidos de abertura de créditos suplementares e remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa deverão ser encaminhados ao Departamento de Planejamento e Orçamento, instruídos com informações referentes à execução orçamentária e física dos produtos das respectivas ações.

§ 1º Deverão acompanhar os pedidos de abertura de créditos suplementares que envolvam alterações da programação prevista no Anexo de Metas e Custos referente ao exercício 2026, integrante do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, as informações que justifiquem a modificação pretendida sobre as metas físicas dos produtos relacionados às ações afetadas, com vistas à sua revisão.

Art. 13 Somente após análise pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, em conjunto com o secretário da pasta de finanças, as dotações de Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores poderão ser utilizadas como compensação em créditos suplementares destinados a outros Grupos de Natureza de Despesa.

Art. 14 A utilização de recursos orçamentários ou abertura de créditos adicionais, quando provenientes de repasses relativos a convênios e contratos de financiamento firmados pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, bem como sobre as contrapartidas do Tesouro Municipal, deverá ser submetida previamente à Secretaria Municipal de Finanças, que emitirá parecer conclusivo para posterior encaminhamento ao Departamento de Planejamento e Orçamento para as devidas providências.

Art. 15 Quando se tratar de créditos adicionais referentes à incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou novos recursos vinculados, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá parecer prévio indicando a efetiva consistência dos valores, devendo os pedidos ser instruídos com as seguintes informações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

I - No caso do superávit financeiro, o Balanço Patrimonial do exercício encerrado e o Demonstrativo do Resultado Financeiro;

II - No caso do excesso de arrecadação, o demonstrativo da receita orçamentária por fonte de recurso, extraído do sistema contábil, do exercício anterior e do exercício vigente, acompanhado do Cálculo de Tendência; e

III - No caso dos recursos novos, os extratos bancários, comprovando o ingresso na conta-corrente respectiva.

§ 1º Quando se tratar de superávit financeiro de recursos de convênios com contrapartida, além das informações constantes no inciso I deste artigo, os órgãos e entidades deverão informar o valor da respectiva contrapartida, bem como os rendimentos de aplicação financeira.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 16 Fica delegada competência ao Departamento de Planejamento e Orçamento para autorizar os atos de movimentação das dotações orçamentárias.

Art. 17 Fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças a competência para instituir o calendário de pagamentos do tesouro municipal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 18 O Departamento de Planejamento e Orçamento e a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizados a bloquear a execução orçamentária dos Órgãos/Entidades que não atenderem às disposições deste Decreto.

Art. 19 As despesas correntes e de capital, destinadas à Câmara Municipal serão liberadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, de forma duodecimal, atendida a legislação pertinente.

Art. 20 Os casos não previstos neste decreto serão apreciados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, pelo Secretário de Finanças e pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio de Claro/RJ, 12 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4913, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.061

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
014	3.3.90.30.01	1500000099	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNCIONAL: 01.0100.01.031.0001.2.062

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
020	3.1.90.11.01	1500000099	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 12 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO Nº. 4914, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

FUNCIONAL: 02.1700.06.182.0054.2.153

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
281	3.3.90.92.99	1704000000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

FUNCIONAL: 02.1700.06.182.0054.2.153

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
225	3.3.90.39.99	1704000000	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 12 de janeiro de 2026.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2.026

(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO - RJ

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	43.538.181,12	46.692.429,68	43.785.687,00	46.816.980,48	49.971.229,04	47.044.484,44	277.828.991,76
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.055.942,31	4.686.791,71	4.101.443,87	4.797.941,67	5.428.791,07	4.843.441,31	27.914.351,91
Receita de Contribuição	1.121.249,74	1.752.099,92	1.166.750,34	1.262.849,74	1.893.699,92	1.308.350,34	8.505.000,00
Receita Patrimonial	2.549.408,93	3.180.259,11	2.594.909,53	3.390.608,93	4.021.459,11	3.436.109,57	19.172.755,19
Receita Agropecuária	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Receita Industrial	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Receita de Serviços	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Transferências Correntes	35.389.143,47	36.019.992,87	35.434.645,03	36.809.143,47	37.439.992,87	36.854.644,99	217.947.562,69
Outras Transferências Correntes	422.436,68	1.053.286,08	467.938,24	556.436,68	1.187.286,08	601.938,24	4.289.321,97
Receita de Capital	2.907.633,25	3.538.482,65	2.953.134,81	3.749.633,25	4.380.482,65	3.795.134,81	21.324.501,41
Operação de Crédito	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Alienação de Bens	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização de Empréstimo	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Transferência de Capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	2.907.633,25	3.538.482,65	2.953.134,81	3.749.633,25	4.380.482,65	3.795.134,81	21.324.501,41
Dedução da Receita Corrente	-3.181.391,83	-2.550.542,43	-3.135.890,27	-3.841.391,83	-3.210.542,43	-3.795.890,27	-19.715.649,05
Dedução de Transferências Correntes	-3.181.391,83	-2.550.542,43	-3.135.890,27	-3.841.391,83	-3.210.542,43	-3.795.890,27	-19.715.649,05
TOTAL	43.264.422,54	47.680.369,90	43.582.931,54	46.725.221,90	51.141.169,26	47.043.728,98	279.437.844,16

Pedro Lúcio Monteiro
Secretário Municipal de Finanças
PMRC - Matr.: 1.607
CRC-RJ 3205170-0

Edvân da Silva
Diretor-Geral da Contabilidade
PMRC - Matr.: 21266
CRC-RJ 109866/0-4